PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00123/51

Autor: MARIO EUGENIO LIRA
Data: 18/12/1951
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Equipara o padrão M de Apontador Geral ao padrão P de Administrador de Obras.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,

faço saber que a câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica equiparado o padrão M de Apontador Geral da Prefeitura Municipal ao padrão P de Administrador de Obras da mesma Prefeitura;

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o crédito Especial necessario para atender as despesas resultantes da presente Lei.

Art. 3º - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente mes de dezembro;

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 18 de dezembro de 1951.

MARIO EUGENIO LIRA
Prefeito

SALY GOMES DA COSTA
Secretário